

CNPJ: 82.892.373/0001-89  
PRACA 06 DE NOVEMBRO, 01  
C.E.P.: 88190-000 - Governador Celso Ramos - SC

Processo Administrativo: 45/2023  
Processo de Licitação: 45/2023  
Data do Processo: 24/03/2023

Folha: 1/6

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA PREFEITO MIGUEL PEDRO DOS SANTOS LOCALIZADA NO BAIRRO JORDÃO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 27/2023 (Sequência: 2)**

Ao(s) 17 de Maio de 2023, às 14:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 561, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 45/2023, Licitação nº. 45/2023 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- EMPRESAS QUE ENTREGARAM ENVELOPES: 1.J.B.M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI 2.IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP 3.MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA 4.ONE UP CONSTRUÇÕES LTDA 5.CONSTRUTORA CREDBENS LTDA 6.DJP CONSTRUÇÕES LTDA 7. CONSTRUTORA JT LTDA 8.GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA 9.TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA 10.JOSE RONI FERREIRA FERNANDES - BASE FORTE ANALISANDO AS DOCUMENTAÇÕES JUNTAMENTE COM OS APONTAMENTOS DAS EMPRESAS IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP, TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CONSTRUTORA CREDBENS LTDA, DJP CONSTRUÇÕES LTDA, GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E ONE UP CONSTRUÇÕES LTDA ANEXADOS À ESTA ATA DE JULGAMENTO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INÍCIO A SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO PROCESSO 45/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 45/2023. APÓS MINUCIOSA ANÁLISE DOS APONTAMENTOS REALIZADOS PELAS EMPRESAS SUPRACITADAS JUNTAMENTE COM A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA POR CADA UMA DAS EMPRESAS EM RELAÇÃO A HABILITAÇÃO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSIM JULGOU: "1) A EMPRESA J.B.M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI: NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS. -QUANTO AS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP, DJP CONSTRUÇÕES LTDA, GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E ONE UP CONSTRUÇÕES LTDA: "SOBRE AS ASSINATURAS DIGITAIS COM DATAS DIVERGENTES DAS DATAS DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES, EM ESPECIAL A DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA EM DATA ANTERIOR ATÉ MESMO DO PROCESSO LICITATÓRIO MERECE RESPALDO, JÁ QUE DE FATO A ASSINATURA DIGITAL ESTÁ COM DATA DE AGOSTO DE 2022 E O DOCUMENTO EMITIDO AGORA EM 2023, ASSIM COMO OS DEMAIS DOCUMENTOS, DEIXANDO DE SEREM CONSIDERADOS VÁLIDAS AS DECLARAÇÕES PARA ESTE CERTAME, POIS AS ASSINATURAS ESTÃO INCORRETAS. "SOBRE A CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA VENCIDA TAMBÉM LHES ASSISTEM RAZÃO, O QUE CONFRONTA O PREVISTO NO EDITAL: "Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo(CAU) devendo comprovar através da Certidão de Pessoa Jurídica dentro do prazo de validade."(GRIFO NOSSO) "ACERCA DE NÃO TER DEMONSTRADO O VINCULO PROFISSIONAL, SENDO O ENGENHEIRO SÓCIO DA EMPRESA O CONTRATO SOCIAL JÁ SANA TAL QUESTÃO. "E SOBRE AS FÓRMULAS UTILIZAREM-SE DE PASSIVO NÃO CIRCULANTE AO INVÉS DE EXIGÍVEL A LONGO PRAZO NÃO TEM PROCEDÊNCIA ESTA ALEGAÇÃO JÁ QUE SÃO SINÔNIMOS E/OU EQUIVALENTES. POR NÃO TER ATENDIDO A TODOS OS REQUISITOS EDITALÍCIOS, A EMPRESA J.B.M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI RESTA INABILITADA NO CERTAME. "2) A EMPRESA IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP: NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS. -QUANTO AS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E DJP CONSTRUÇÕES LTDA: "ACERCA DO BALANÇO PATRIMONIAL SER DE 2021, AGORA NÃO MERECE MAIS RESPALDO, POIS A SESSÃO OCORREU EM 17/05/2023, E CONFORME DECISÃO JUDICIAL RECENTE PROFERIDA PELA COMARCA DE BIGUAÇU/SC A EMPRESA TERIA, NESTA DATA, ATÉ 31/05/2023 PARA QUE, AINDA APRESENTE O BALANÇO DE 2021, O QUE, EM 26/05/2023 FOI NOVAMENTE PRORROGADO PELO GOVERNO FEDERAL, FICANDO ASSIM O PRAZO DILATADO ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS DE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

**CONCORRÊNCIA**  
**Nr.: 45/2023 - CC**

**CNPJ: 82.892.373/0001-89**  
**PRACA 06 DE NOVEMBRO, 01**  
**C.E.P.: 88190-000 - Governador Celso Ramos - SC**

**Processo Administrativo: 45/2023**  
**Processo de Licitação: 45/2023**  
**Data do Processo: 24/03/2023**

Folha: 2/6

JUNHO. PORTANTO, ACEITO O BALANÇO DE 2021 ATÉ 30/06/2023. "QUANTO AO CAPITAL SOCIAL SER MENOR DO QUE 10% ESTE É APENAS UMA DAS ALTERNATIVAS DADAS PELO EDITAL PARA COMPROVAR A CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA, O FATO ISOLADO DE O CAPITAL SER MENOR NÃO ENSEJA A INABILITAÇÃO DA EMPRESA. PRESCREVE O EDITAL: Para fins de avaliação da Capacidade Econômica Financeira a empresa deverá possuir Capital Social de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial OU Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação devendo também a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial OU apresentar a apuração dos Índices abaixo, representados por: -Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a 1,00  $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante}_+ \text{ Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  -Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,00  $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}_-}{\text{Passivo Circulante}}$  -Índice de Solvência Geral: maior ou igual a 1,00  $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  -Índice de Endividamento Total: menor ou igual a 0,50  $IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$  - Para a comprovação dos índices a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, estes assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa; (GRIFO NOSSO) NOTA-SE QUE O EDITAL DÁ ALTERNATIVAS E QUE, AO MENOS UMA DELAS DEVE SER ATENDIDA, E MESMO QUE EM CAPITAL SOCIAL NÃO ATENDA E QUE OS INDICES ESTEJAM APRESENTADOS EM DESACORDO COM O EDITAL (NÃO DEMONSTRANDO O MEMORIAL DE CÁLCULOS E O INDICE DE SOLVENCIA ESTÁ COM A FÓRMULA ERRADA), ATENDERIA QUANTO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. ASSIM, POR TER ATENDIDO A TODOS OS REQUISITOS EDITALÍCIOS A EMPRESA IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP RESTA HABILITADA NO CERTAME. "3) A EMPRESA MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA: ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS. -QUANTO AS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP, TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E DJP CONSTRUÇÕES LTDA: "SOBRE AS CERTIDÕES DE FALÊNCIA AO ABRIR O SITE DO TJSC JÁ SE ENCONTRA A INFORMAÇÃO: "Informamos que a partir do dia 27/03/2023 entrará em produção será implantado o novo sistema de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, o qual unificará os pedidos de certidões e, no âmbito do 1º grau, abrangerá todas as Comarcas, em conformidade com a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. Para solicitar a certidão, a parte interessada deverá preencher os campos obrigatórios ou informar que desconhece o dado solicitado, em formulário único, que servirá para os modelos de certidões do Tribunal de Justiça (2º grau) e das Comarcas (1º grau). As certidões serão entregues em até 5 dias úteis, excluído o dia da solicitação. Caso o setor competente para emissão de certidão judicial necessitar de informações complementares não disponíveis nos sistemas eletrônicos ou do processo físico arquivado, terá o prazo prorrogado para mais 2 (dois) dias úteis, para a finalidade (Art. 6º, § 2º Res. Conj. GP/CGJ n. 3/23). Não deixe para solicitá-las na última hora." DESTA MANEIRA, AS EMPRESAS SEDIADAS EM SANTA CATARINA QUE RETIRARAM A CERTIDÃO ATÉ DIA 27/03/2023 DEVEM APRESENTAR AS DUAS CERTIDÕES DESCRITAS NO EDITAL, PORÉM A PARTIR DESTA DATA DE EMISSÃO DEVE SER ACEITA A CERTIDÃO UNIFICADA, POR FORÇA DA RESOLUÇÃO SUPRAMENCIONADA. "QUANTO ÀS ALEGAÇÕES DE QUE A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EM RELAÇÃO A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA NÃO ATENDE AO EDITAL NÃO TEM PROCEDÊNCIA JÁ QUE APRESENTOU ALGUNS ACERVOS E EM UM DELES ESTÁ A EXECUÇÃO DE EDIFÍCIO DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS DE 1.105,96 METROS QUADRADOS E SE REFERE A RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA UPA SUL NA PRAIA DO SONHO NA PALHOÇA/SC E MUITO EMBORA TEM A OBSERVAÇÃO DE COLOCAÇÃO DE PISO VÍNILICO ESTE É APENAS UM DOS ITENS REALIZADOS NESTA EXECUÇÃO. "QUANTO AO CAPITAL SOCIAL SER MENOR DO QUE 10% ESTE É APENAS UMA DAS ALTERNATIVAS DADAS PELO EDITAL PARA COMPROVAR A CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA, O FATO ISOLADO DE O CAPITAL SER MENOR NÃO ENSEJA A INABILITAÇÃO DA EMPRESA. PRESCREVE O EDITAL: Para fins de avaliação da Capacidade Econômica Financeira a empresa deverá possuir Capital Social de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial OU Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação devendo também a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial OU apresentar a apuração dos Índices abaixo, representados por: -Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a 1,00  $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante}_+ \text{ Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  -Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,00  $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}_-}{\text{Passivo Circulante}}$  -Índice de Solvência Geral: maior ou igual a 1,00  $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  -Índice de Endividamento Total: menor ou igual a 0,50  $IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$  - Para a comprovação dos índices a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, estes assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa; NOTA-SE QUE O EDITAL DÁ ALTERNATIVAS E QUE, AO MENOS UMA DELAS DEVE SER ATENDIDA, E MESMO QUE EM CAPITAL SOCIAL NÃO ATENDA E QUE OS INDICES ESTEJAM APRESENTADOS EM DESACORDO COM O EDITAL (O GRAU DE ENVIDAMENTO ESTÁ COM A FÓRMULA ERRADA), ATENDE QUANTO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. "QUANTO A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONTIDA NO ANEXO II NÃO PROCEDE JÁ AQUE A MESMA ENCONTRA-SE JUNTADA NA DOCUMENTAÇÃO E RUBRICADA PELOS PRESENTES. "E AINDA, QUANTO AO PATRIMONIO LÍQUIDO

**CNPJ:** 82.892.373/0001-89  
**PRACA 06 DE NOVEMBRO, 01**  
**C.E.P.:** 88190-000 - Governador Celso Ramos - SC

**Processo Administrativo:** 45/2023  
**Processo de Licitação:** 45/2023  
**Data do Processo:** 24/03/2023

Folha: 3/6

SER MAIOR QUE R\$ 4.800 MILHÕES E A EMPRESA NÃO TER OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI 123/2006 POR SI SÓ NÃO SERVE PARA O DESENQUADRAMENTO, CABE AQUI DILIGENCIAR PARA QUE A EMPRESA ENVIE A DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE QUE AINDA É EMPRESA BENEFICIADA PELA LEI CITADA, PODENDO A MESMA SER REMETIDA ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTIDO NO EDITAL ATÉ A DATA ANTERIOR A ABERTURA DAS PROPOSTAS. CASO CONTRÁRIO PODERÁ TER OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI NESTE CERTAME, CESSADOS. DESTA MANEIRA, POR TER ATENDIDO A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL A EMPRESA MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA RESTA HABILITADA NO CERTAME. "4) A EMPRESA ONE UP CONSTRUÇÕES LTDA: ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS. -QUANTO AS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP, TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CONSTRUTORA CREDBENS LTDA E DJP CONSTRUÇÕES LTDA: "SOBRE TER APRESENTADO SOMENTE 1 CERTIDÃO DE FALÊNCIA AO ABRIR O SITE DO TJSC JÁ SE ENCONTRA A INFORMAÇÃO: "Informamos que a partir do dia 27/03/2023 entrará em produção será implantado o novo sistema de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, o qual unificará os pedidos de certidões e, no âmbito do 1º grau, abrangerá todas as Comarcas, em conformidade com a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. Para solicitar a certidão, a parte interessada deverá preencher os campos obrigatórios ou informar que desconhece o dado solicitado, em formulário único, que servirá para os modelos de certidões do Tribunal de Justiça (2º grau) e das Comarcas (1º grau). As certidões serão entregues em até 5 dias úteis, excluído o dia da solicitação. Caso o setor competente para emissão de certidão judicial necessitar de informações complementares não disponíveis nos sistemas eletrônicos ou do processo físico arquivado, terá o prazo prorrogado para mais 2 (dois) dias úteis, para a finalidade (Art. 6º, § 2º Res. Conj. GP/CGJ n. 3/23). Não deixe para solicitá-las na última hora." DESTA MANEIRA, AS EMPRESAS SEDIADAS EM SANTA CATARINA QUE RETIRARAM A CERTIDÃO ATÉ DIA 27/03/2023 DEVEM APRESENTAR AS DUAS CERTIDÕES DESCRITAS NO EDITAL, PORÉM A PARTIR DESTA DATA DE EMISSÃO DEVE SER ACEITA A CERTIDÃO UNIFICADA, POR FORÇA DA RESOLUÇÃO SUPRAMENCIONADA, COMO FOI O CASO DESTA EMPRESA. "QUANTO ÀS ALEGAÇÕES DE QUE A ONE UP É AGORA DENOMINADA AUDAX CABE RESSALTAR QUE TRATA-SE JUSTAMENTE DO CONTRÁRIO, ERA AUDAX E AGORA É ONE UP. "QUANTO AO VÍNCULO PROFISSIONAL O EDITAL É CLARO: III - No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou comprovação através da Certidão de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU de ser o responsável técnico da empresa. (GRIFO NOSSO) SENDO ASSIM, O PROFISSIONAL DECLARADO COMO RESPONSÁVEL ESTÁ NA CERTIDÃO DO CREA DA EMPRESA, COMPROVANDO O VÍNCULO. "QUANTO AOS ÍNDICES PRESCREVE O EDITAL: Para fins de avaliação da Capacidade Econômica Financeira a empresa deverá possuir Capital Social de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial OU Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação devendo também a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial OU apresentar a apuração dos Índices abaixo, representados por: - Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a 1,00  $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  -Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,00  $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  -Índice de Solvência Geral: maior ou igual a 1,00  $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  -Índice de Endividamento Total: menor ou igual a 0,50  $IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$  - Para a comprovação dos índices a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, estes assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa; NOTA-SE QUE O EDITAL DÁ ALTERNATIVAS E QUE, AO MENOS UMA DELAS DEVE SER ATENDIDA, E MESMO QUE EM CAPITAL SOCIAL NÃO ATENDA E QUE OS ÍNDICES ESTEJAM APRESENTADOS EM DESACORDO COM O EDITAL (O GRAU DE ENDIVIDAMENTO > 0,5), ATENDERIA QUANTO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. "QUANTO A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONTIDA NO ANEXO II NÃO PROCEDE JÁ QUE A MESMA ENCONTRA-SE JUNTADA NA DOCUMENTAÇÃO E RUBRICADA PELOS PRESENTES, INCLUSIVE É A ÚLTIMA PÁGINA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA. "QUANTO AO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TER ASSINADO AS DECLARAÇÕES, NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO NO CERTAME CONSTA A PROCURAÇÃO PÚBLICA DANDO PLENOS PODERES PARA ESTES ATOS. "ACERCA DO BALANÇO PATRIMONIAL SER DE 2021, AGORA NÃO MERECE MAIS RESPALDO, POIS A SESSÃO OCORREU EM 17/05/2023, E CONFORME DECISÃO JUDICIAL RECENTE PROFERIDA PELA COMARCA DE BIGUAÇU/SC A EMPRESA TERIA, NESTA DATA, ATÉ 31/05/2023 PARA QUE, AINDA APRESENTE O BALANÇO DE 2021, O QUE, EM 26/05/2023 FOI NOVAMENTE PRORROGADO PELO GOVERNO FEDERAL, FICANDO ASSIM O PRAZO DILATADO ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS DE JUNHO. PORTANTO, ACEITO O BALANÇO DE 2021 ATÉ 30/06/2023. "E AINDA, QUANTO AO OBJETO SOCIAL NÃO MERECE RESPALDO JÁ QUE NELE ENCONTRA-SE "CONSTRUÇÃO CIVIL", SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E DESING" ENTRE OUTROS QUE SÃO PERFEITAMENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO. DESTA MANEIRA, POR TER ATENDIDO A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL A EMPRESA ONE UP CONSTRUÇÕES LTDA RESTA HABILITADA NO CERTAME. "5) A EMPRESA CONSTRUTORA CREDBENS LTDA: ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS. -QUANTO AS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP, TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E DJP

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

**CONCORRÊNCIA**  
**Nr.: 45/2023 - CC**

**CNPJ: 82.892.373/0001-89**  
**PRACA 06 DE NOVEMBRO, 01**  
**C.E.P.: 88190-000 - Governador Celso Ramos - SC**

**Processo Administrativo: 45/2023**  
**Processo de Licitação: 45/2023**  
**Data do Processo: 24/03/2023**

Folha: 4/6

CONSTRUÇÕES LTDA: "SOBRE TER APRESENTADO SOMENTE 1 CERTIDÃO DE FALÊNCIA AO ABRIR O SITE DO TJSC JÁ SE ENCONTRA A INFORMAÇÃO: "Informamos que a partir do dia 27/03/2023 entrará em produção será implantado o novo sistema de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, o qual unificará os pedidos de certidões e, no âmbito do 1º grau, abrangerá todas as Comarcas, em conformidade com a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. Para solicitar a certidão, a parte interessada deverá preencher os campos obrigatórios ou informar que desconhece o dado solicitado, em formulário único, que servirá para os modelos de certidões do Tribunal de Justiça (2º grau) e das Comarcas (1º grau). As certidões serão entregues em até 5 dias úteis, excluído o dia da solicitação. Caso o setor competente para emissão de certidão judicial necessitar de informações complementares não disponíveis nos sistemas eletrônicos ou do processo físico arquivado, terá o prazo prorrogado para mais 2 (dois) dias úteis, para a finalidade (Art. 6º, § 2º Res. Conj. GP/CGJ n. 3/23). Não deixe para solicitá-las na última hora." DESTA MANEIRA, AS EMPRESAS SEDIADAS EM SANTA CATARINA QUE RETIRARAM A CERTIDÃO ATÉ DIA 27/03/2023 DEVEM APRESENTAR AS DUAS CERTIDÕES DESCRITAS NO EDITAL, PORÉM A PARTIR DESTA DATA DE EMISSÃO DEVE SER ACEITA A CERTIDÃO UNIFICADA, POR FORÇA DA RESOLUÇÃO SUPRAMENCIONADA, COMO FOI O CASO DESTA EMPRESA. "QUANTO À ALEGAÇÃO DE QUE NÃO PODE SER BENEFICIADA PELA LEI 123/2006, NÃO MERECE RESPALDO, JÁ QUE A LEGISLAÇÃO, O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL E DOUTRINÁRIO ESTÁ NO SENTIDO DE QUE SE ULTRAPASSAR NO FECHAMENTO DO BALANÇO COMO NESTE CASO FOI APRESENTADO O DE 2022, E FOI ENCERRADO EM MARÇO DE 2023, SÓ HAVERÁ O DESENQUADRAMENTO NO MÊS SUBSEQUENTE SE ULTRAPASSAR EM 20% DO LIMITE PARA EPP(R\$ 4.800.000,00) E COMO A RECEITA OPERACIONAL EM 2022 RESULTOU EM UM PERCENTUAL MENOR QUE 20% O DESENQUADRAMENTO DEVE SE DAR NO EXERCÍCIO POSTERIOR, OU SEJA, 2024, COMO PRESCREVE O PARÁGRAFO 9º E 9º-A ARTIGO 3º DA LEI 123/2006: "§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12. § 9º-A. Os efeitos da exclusão prevista no § 9º dar-se-ão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do limite referido no inciso II do caput." "QUANTO ÀS ALEGAÇÕES DE QUE A ONE UP É AGORA DENOMINADA AUDAX CABE RESSALTAR QUE TRATA-SE JUSTAMENTE DO CONTRÁRIO, ERA AUDAX E AGORA É ONE UP. "QUANTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ESTAR REGISTRADO E SER DESCONSIDERADO, AINDA ASSIM A EMPRESA ATENDERIA A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO PROFISSIONAL, JÁ QUE O EDITAL É CLARO: III - No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou comprovação através da Certidão de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU de ser o responsável técnico da empresa. (GRIFO NOSSO) SENDO ASSIM, O PROFISSIONAL DECLARADO COMO RESPONSÁVEL ESTÁ NA CERTIDÃO DO CREA DA EMPRESA, COMPROVANDO O VÍNCULO. "QUANTO AOS INDICES PRESCREVE O EDITAL: Para fins de avaliação da Capacidade Econômica Financeira a empresa deverá possuir Capital Social de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial OU Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação devendo também a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial OU apresentar a apuração dos Índices abaixo, representados por: -Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a 1,00  $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  -Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,00  $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  -Índice de Solvência Geral: maior ou igual a 1,00  $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  -Índice de Endividamento Total: menor ou igual a 0,50  $IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$  Para a comprovação dos índices a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, estes assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa; NOTA-SE QUE O EDITAL DÁ ALTERNATIVAS E QUE, AO MENOS UMA DELAS DEVE SER ATENDIDA, E MESMO QUE O PATRIMÔNIO LÍQUIDO NÃO ATENDA E QUE OS INDICES ESTEJAM APRESENTADOS EM DESACORDO COM O EDITAL (O GRAU DE ENDIVIDAMENTO > 0,5), ATENDE QUANTO AO CAPITAL SOCIAL. "SOBRE AS FÓRMULAS UTILIZAREM-SE DE PASSIVO NÃO CIRCULANTE AO INVÉS DE EXIGÍVEL A LONGO PRAZO NÃO TEM PROCEDÊNCIA ESTA ALEGAÇÃO JÁ QUE SÃO SINÔNIMOS E/OU EQUIVALENTES. "E AINDA, QUANTO AO OBJETO SOCIAL NÃO MERECE RESPALDO JÁ QUE NELE ENCONTRA-SE "EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS", BEM COMO NO CNPJ ESTÁ O CNAE DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS", QUE SÃO PERFEITAMENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO. DESTA MANEIRA, POR TER ATENDIDO A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL A EMPRESA CONSTRUTORA CREDBENS LTDA RESTA HABILITADA NO CERTAME. "6) A EMPRESA DJP CONSTRUÇÕES LTDA: NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS: -QUANTO AS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP, TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E CONSTRUTORA CREDBENS LTDA: "SOBRE TER APRESENTADO SOMENTE 1 CERTIDÃO DE FALÊNCIA AO ABRIR O SITE DO TJSC JÁ SE ENCONTRA A INFORMAÇÃO: "Informamos que a partir do dia 27/03/2023 entrará em produção será implantado o novo sistema de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, o qual unificará os pedidos de certidões e, no âmbito do 1º grau, abrangerá todas as Comarcas, em conformidade com a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. Para solicitar

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

**CONCORRÊNCIA**  
**Nr.: 45/2023 - CC**

**CNPJ:** 82.892.373/0001-89  
**PRACA 06 DE NOVEMBRO, 01**  
**C.E.P.:** 88190-000 - Governador Celso Ramos - SC

**Processo Administrativo:** 45/2023  
**Processo de Licitação:** 45/2023  
**Data do Processo:** 24/03/2023

Folha: 5/6

a certidão, a parte interessada deverá preencher os campos obrigatórios ou informar que desconhece o dado solicitado, em formulário único, que servirá para os modelos de certidões do Tribunal de Justiça (2º grau) e das Comarcas (1º grau). As certidões serão entregues em até 5 dias úteis, excluído o dia da solicitação. Caso o setor competente para emissão de certidão judicial necessitar de informações complementares não disponíveis nos sistemas eletrônicos ou do processo físico arquivado, terá o prazo prorrogado para mais 2 (dois) dias úteis, para a finalidade (Art. 6º, § 2º Res. Conj. GP/CGJ n. 3/23). Não deixe para solicitá-las na última hora." DESTA MANEIRA, AS EMPRESAS SEDIADAS EM SANTA CATARINA QUE RETIRARAM A CERTIDÃO ATÉ DIA 27/03/2023 DEVEM APRESENTAR AS DUAS CERTIDÕES DESCRITAS NO EDITAL, PORÉM A PARTIR DESTA DATA DE EMISSÃO DEVE SER ACEITA A CERTIDÃO UNIFICADA, POR FORÇA DA RESOLUÇÃO SUPRAMENCIONADA, COMO FOI O CASO DESTA EMPRESA. "QUANTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ESTAR REGISTRADO E SER DESCONSIDERADO, AINDA ASSIM A EMPRESA ATENDERIA A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO PROFISSIONAL, JÁ QUE O EDITAL É CLARO: III - No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou comprovação através da Certidão de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU de ser o responsável técnico da empresa. (GRIFO NOSSO) SENDO ASSIM, O PROFISSIONAL DECLARADO COMO RESPONSÁVEL ESTÁ NA CERTIDÃO DO CREA DA EMPRESA, COMPROVANDO O VÍNCULO. "QUANTO AOS INDICES PRESCREVE O EDITAL:

Para fins de avaliação da Capacidade Econômica Financeira a empresa deverá possuir Capital Social de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial OU Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação devendo também a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial OU apresentar a apuração dos Índices abaixo, representados por: - Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a 1,00  $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  -Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,00  $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  -Índice de Solvência Geral: maior ou igual a 1,00  $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  -Índice de Endividamento Total: menor ou igual a 0,50  $IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$  - Para a comprovação dos índices a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, estes assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa; NOTA-SE QUE O EDITAL DÁ ALTERNATIVAS E QUE, AO MENOS UMA DELAS DEVE SER ATENDIDA, E MESMO QUE OS INDICES ESTEJAM APRESENTADOS EM DESACORDO COM O EDITAL (O GRAU DE ENDIVIDAMENTO > 0,5), ATENDE QUANTO AO CAPITAL SOCIAL E AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. "SOBRE AS FÓRMULAS UTILIZAREM-SE DE PASSIVO NÃO CIRCULANTE AO INVÉS DE EXIGÍVEL A LONGO PRAZO NÃO TEM PROCEDÊNCIA ESTA ALEGAÇÃO JÁ QUE SÃO SINÔNIMOS E/OU EQUIVALENTES. "QUANTO AO OBJETO SOCIAL NÃO MERECE RESPALDO JÁ QUE NELE ENCONTRA-SE "OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS", BEM COMO NO CNPJ ESTÁ O CNAE DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS", QUE SÃO PERFEITAMENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO. "AGORA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA NÃO ATENDER AO EDITAL MERECE TOTAL RESPALDO POIS ASSIM PRESCREVE O MESMO: 7.1.3.1 - A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico(CAT). Será considerado compatível para fins de requisito para habilitação do proponente no certame, a execução de no mínimo: - 480 m² de construção de edificação em alvenaria; Deverá ser apresentado 01(um) atestado com a quantidade mínima exigida para o item supracitado, tendo em vista tratar-se de menos de 50% dos serviços a serem executados e a exigência visa tão somente comprovar a capacidade técnica mínima da licitante como forma de garantia à segurança da execução do objeto. No(s) Atestado(s) a ser(em) apresentado(s) deverá constar o carimbo do CREA e/ou CAU, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o Acervo Técnico apresentado. A EMPRESA APRESENTOU O ATESTADO ACERVADO QUE DESATENDE AOS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS, BEM COMO TAMBÉM PARA COMPROVAÇÃO DO ACERVO TÉCNICO DO PROFISSIONAL APRESENTOU EM CÓPIA SIMPLES TAMBÉM DESATENDENDO AOS REQUISITOS EDITALÍCIOS. POR NÃO TER ATENDIDO A TODOS OS REQUISITOS EDITALÍCIOS, A EMPRESA DJP CONSTRUÇÕES LTDA RESTA INABILITADA NO CERTAME. "7)A EMPRESA CONSTRUTORA JT LTDA: NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS. -QUANTO AS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP, TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E CONSTRUTORA CREDBENS LTDA: "SOBRE TER APRESENTADO SOMENTE 1 CERTIDÃO DE FALÊNCIA AO ABRIR O SITE DO TJSC JÁ SE ENCONTRA A INFORMAÇÃO: "Informamos que a partir do dia 27/03/2023 entrará em produção será implantado o novo sistema de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, o qual unificará os pedidos de certidões e, no âmbito do 1º grau, abrangerá todas as Comarcas, em conformidade com a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. Para solicitar a certidão, a parte interessada deverá preencher os campos obrigatórios ou informar que desconhece o dado solicitado, em formulário único, que servirá para os modelos de certidões do Tribunal de Justiça (2º grau) e das Comarcas (1º grau). As certidões serão entregues em até 5 dias úteis, excluído o dia da solicitação. Caso o setor competente para emissão de certidão judicial necessitar de informações complementares não disponíveis nos sistemas eletrônicos ou do processo físico arquivado, terá o prazo prorrogado para mais 2 (dois) dias úteis,

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

**CONCORRÊNCIA**  
**Nr.: 45/2023 - CC**

**CNPJ: 82.892.373/0001-89**  
**PRACA 06 DE NOVEMBRO, 01**  
**C.E.P.: 88190-000 - Governador Celso Ramos - SC**

**Processo Administrativo: 45/2023**  
**Processo de Licitação: 45/2023**  
**Data do Processo: 24/03/2023**

Folha: 6/6

para a finalidade (Art. 6º, § 2º Res. Conj. GP/CGJ n. 3/23). Não deixe para solicitá-las na última hora." DESTA MANEIRA, AS EMPRESAS SEDIADAS EM SANTA CATARINA QUE RETIRARAM A CERTIDÃO ATÉ DIA 27/03/2023 DEVEM APRESENTAR AS DUAS CERTIDÕES DESCRITAS NO EDITAL, PORÉM A PARTIR DESTA DATA DE EMISSÃO DEVE SER ACEITA A CERTIDÃO UNIFICADA, POR FORÇA DA RESOLUÇÃO SUPRAMENCIONADA, COMO FOI O CASO DESTA EMPRESA. "QUANTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ENGENHEIRO VENCER NA DATA DE 17/05 /2023, MESMA DATA MARCADA PARA A SESSÃO, O MESMO DEVE SER CONSIDERADO, JÁ QUE VIGENTE NA DATA DA SESSÃO. E, AINDA ASSIM A EMPRESA ATENDERIA A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO PROFISSIONAL, DE OUTRA MANEIRA JÁ QUE CONSTA NA CERTIDÃO DO CREA JÁ QUE O EDITAL É CLARO: III - No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou comprovação através da Certidão de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU de ser o responsável técnico da empresa. (GRIFO NOSSO) SENDO ASSIM, O PROFISSIONAL DECLARADO COMO RESPONSÁVEL ESTÁ NA CERTIDÃO DO CREA DA EMPRESA, COMPROVANDO O VÍNCULO. "QUANTO A CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA DA EMPRESA PRESCREVE O EDITAL: Para fins de avaliação da Capacidade Econômica Financeira a empresa deverá possuir Capital Social de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial OU Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação devendo também a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial OU apresentar a apuração dos Índices abaixo, representados por: -Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a 1,00  $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  -Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,00  $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  -Índice de Solvência Geral: maior ou igual a 1,00  $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  - Índice de Endividamento Total: menor ou igual a 0,50  $IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$  Para a comprovação dos índices a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, estes assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa; NOTA-SE QUE O EDITAL DÁ ALTERNATIVAS E QUE, AO MENOS UMA DELAS DEVE SER ATENDIDA, E MESMO QUE NÃO ATENDA QUANTO AO CAPITAL SOCIAL E AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PODERIA A MESMA ATENDER QUANTO AOS INDICES. PORÉM APRESENTOU O BALANÇO DE 2022 E OS COEFICIENTES DE ANÁLISE QUE APRESENTAM OS INDICES REFERENTES AO ANO DE 2021, HAVENDO ENTÃO DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÃO, JÁ QUE APRESENTOU O BALANÇO DE 2022 DEVERIA APRESENTAR OS INDICES TAMBÉM DE 2022 E NÃO DE 2021. "SOBRE AS FÓRMULAS UTILIZAREM-SE DE PASSIVO NÃO CIRCULANTE AO INVÉS DE EXIGÍVEL A LONGO PRAZO NÃO TEM PROCEDÊNCIA ESTA ALEGAÇÃO JÁ QUE SÃO SINÔNIMOS E/OU EQUIVALENTES. "QUANTO AO OBJETO SOCIAL NÃO MERECE RESPALDO JÁ QUE NELE ENCONTRA-SE "OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS", BEM COMO NO CNPJ ESTÁ O CNAE DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS", QUE SÃO PERFEITAMENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO. "QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA NÃO ATENDER AO EDITAL NÃO MERECE RESPALDO POIS ASSIM PRESCREVE O MESMO: 7.1.3.1 - A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico(CAT). Será considerado compatível para fins d

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Governador Celso Ramos, 17 de Maio de 2023

**COMISSÃO:**

PABLO MARIO SOUZA - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
NADIA DALMIRA ZIEGLER PEREIRA - ..... - MEMBRO DA COMISSÃO  
ALEXSANDRO MANOEL PORTO - ..... - MEMBRO DA COMISSÃO  
SHEILA AVILA FERREIRA CUNHA - ..... - MEMBRO DA COMISSÃO  
ALCIDES PEREIRA - ..... - MEMBRO DA COMISSÃO